SIMP 36 anos Sindicato dos Municipários de Pelotas

Rua Almirante Barroso, 1.614; Fones: 3028-7236 / 3225-7236 - Pelotas – RS *E-mail:* simp@simpelotas.com.br; *Site:* www.simpelotas.com.br; *Instagram:* @simpelotas; *Facebook:* simpelotas *Twitter:* @SIMPelotas; *Canal no youtube:* simpelotas

Pelotas, 10 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO ENTREGUE AO PREFEITO COM PAUTAS COLETIVAS E DE SEGMENTOS

PAUTAS COLETIVAS:

- base de cálculo/piso municipal: criação de uma política de recuperação e valorização dos vencimentos dos servidores, com a fixação de um salário/vencimento padrão/piso municipal no valor superior ao do salário mínimo nacional para todos aqueles que possuam valores salariais como base de cálculo para fins de incidência de vantagens, o que atualmente é de R\$ 798,57;
- **plano de carreira:** formulação de um **plano** de carreira construído coletivamente, através do SIMP para todos os servidores;
- auxílio-alimentação: atualmente, o servidor que se encontra afastado legalmente por motivos como de saúde, falecimento de familiar, licenças maternidade e paternidade, dentre outras, não recebe o valor do referido auxílio durante o período de afastamento. Que em tais afastamentos, então, passe a ser realizado tal pagamento. Também foi colocada a necessidade de uma aproximação/equiparação dos valores dos servidores da administração direta para com o que é pago aos servidores da administração indireta (PREVPEL, ETERPEL e SANEP);
- **pagamento:** embora a Lei Orgânica sempre previu que o pagamento deveria ser até o último dia do mesmo mês trabalhado, ocorria na prática no 5º dia útil do mês subsequente. O Governo anterior alterou tal Lei, oficializando a prática ora adotada (até o 5º dia útil). Logo, tal pagamento passe a ser dentro do mês trabalhado, em seu último dia:
- reajuste parcela autônoma SUS e Adicional Estratégia de Saúde da Família: há muitos anos o Governo Municipal não reajusta estas parcelas, foi apontada a necessidade de majoração de seus valores;
- recriação do COPARP: o retorno do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal em decorrência de sua importância para o debate de todos os projetos de lei que envolvam os servidores municipais, antes de serem remetidos à Câmara de Vereadores;
- assédio moral: criação de legislação municipal que verse sobre coibir e punir a prática do assédio moral dentro do serviço público;
- **CIPAS**: constituição das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA's) no âmbito municipal, nos termos da Legislação vigente, com garantia de eleição de representantes dos trabalhadores;
- saúde dos servidores celetistas: a oportunização do Fundo de Assistência
 Médica do PREVPEL aos servidores celetistas, a exemplo dos servidores estatutários e seus dependentes que já contam com isto;

- regulamentação de carga horária: vários segmentos dos Municipários sofreram alteração/adequação das suas cargas horárias, tanto estatutários quanto para celetistas. No entanto, um pequeno grupo de servidores ocupantes dos cargos e empregos como Merendeira, Servente, Secretário de Escola, Motorista, Educador Social, Vigilante, entre outros, ficaram de fora, havendo necessidade de incluí-los;
- aposentadoria especial: regulamentação em lei local da aposentadoria especial aos servidores estatutários que desempenham funções onde permanentemente sua integridade física é exposta à agentes insalubres, químicos, físicos, biológicos, perigosos e de risco;
- horas extras: pagamento de hora extra no valor da hora normal trabalhada, acrescida de 100% quando em feriados e domingos, pois desde a Lei do regime jurídico (1986) até hoje é na ordem de 50% para todas as situações;
- **concursos públicos**: nomeação daqueles concursos ainda em validade (extinguindo contratos emergenciais) e realização de novos concursos públicos em diversas áreas com falta de pessoal;
- **condições de trabalho:** necessidade premente de estruturas prediais adequadas, seguras e materiais de trabalho, incluindo Equipamentos de Proteção Individual.

PAUTAS DE SEGMENTOS ESPECÍFICOS:

- **Auxiliares de Educação Infantil:** retorno ao quadro do Magistério, estabelecido em Lei Municipal; regulamentação em Lei Municipal ao pagamento que já ocorre do adicional de insalubridade;
- Guarda Municipal: majoração do adicional de risco de vida dos atuais 185% (último concedido em 2018) para 222%; início de um debate efetivo a partir da proposta de estatuto o qual foi entregue em 2018 ao Executivo, construído pelo SIMP e comissão de Guardas da época; reenquadramento funcional da Guarda Municipal na área da segurança pública; regulamentação em Decreto Municipal das escalas de trabalho; possibilidade de unificação com os Agentes de Trânsito, formando uma nova corporação municipal de segurança pública;
- Agentes de Trânsito: majoração do adicional de risco de vida dos atuais 185% (último concedido em 2018) para 222%; fornecimento de equipamentos e instrumentos de segurança pessoal em geral, além daqueles não letais (cacetete retrátil, taser, spray de gengibre ...), além de coletes balísticos em dia (dentro da validade) disponíveis na Secretaria por turnos de trabalho, a fim de serem utilizados em operações conjuntas de segurança; regulamentação em Decreto Municipal das escalas de trabalho; possibilidade de poderem escolher seus coordenadores; possibilidade de unificação com os Guardas Municipais, formando uma nova corporação municipal de segurança pública; fator de referência (divisor) para fins de cálculo de horas extras e como carga horária mensal de trabalho para os Agentes de Trânsito ser considerada as 154h, igualmente como é aplicado aos Guardas Municipais;
- **Magistério**: atualização do pagamento do piso do magistério recentemente apontado pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 13/2024, na ordem de 6,27% referente a janeiro de 2025;

- Funcionários de Escolas: criação de incentivo financeiro àqueles que se formaram tecnicamente através do Programa Federal Profuncionário; que seja estendido o período de recesso escolar assim como já é em Lei Municipal oportunizado aos Auxiliares de Educação Infantil e Magistério; pagamento de insalubridade às(os) Merendeiras(os) que ainda não receberam a totalidade do valor devido; quando no mês de janeiro de cada ano é concedido férias coletivas, devesse acompanhar do pagamento de respectivo 1/3 na folha de dezembro (paga até o 5º dia útil de janeiro) para todos, o que não ocorre;
- ACSs e ACEs: aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), na zona rural, quando não há veículos oficiais disponíveis para serem realizadas as visitas domiciliares, muitas vezes é necessário os servidores utilizarem-se de seus veículos particulares, devendo então haver uma compensação ou contrapartida por parte do Município; embora os servidores integram a Estratégia de Saúde da Família (ESF), não recebem o valor do adicional correspondente, previsto em legislação municipal somente para outros profissionais, logo, necessita-se incluí-los; já aos Agentes de Combate às Endemias (ACEs), houve um aumento no número de visitas domiciliares para 30 (trinta), sendo que pelo tempo que é empreendido para cada uma, com qualidade, deveria ser de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco); por se tratar de trabalho totalmente externo, entende-se que devam ser praticadas 6h corridas, diariamente, durante períodos muito quentes e extremamente frios; quanto aos dois segmentos (ACSs e ACEs), é necessária a regulamentação em Lei Municipal para pagamento da décima terceira parcela complementar (incentivo financeiro), oriunda do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde e que por força da Emenda Constitucional 120/2022 também autoriza utilização de tal valor poder ser dividido entre estes profissionais.

